



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cabinas de votação para as urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPS ([3381916](#)).

2.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio deste Termo de Referência.

2.3. A presente contratação tem o escopo de atender a necessidade de garantir ambiente reservado em torno da urna eletrônica ou da urna de lona, de forma que o eleitor possa proferir seu voto secretamente, em atendimento ao disposto no art. 14 da Constituição Federal e no art. 138 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por Itens			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2013 e UE2015	Unidade	60.546
2	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022	Unidade	289.618

3.1.1. Detalhamento do item 1 – Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2013 e UE2015:

3.1.1.1. Material: papelão com no mínimo 500g/m², parede simples, espessura de 2,8mm (variação de 0,4mm), sendo o papel frontal (capa) do tipo celulose branca com 135g/m²; ondas (miolo) do tipo “B”, em papel *kraft* com 120g/m² e papel anterior (forro) com 200g/m². As dobras verticais e horizontais deverão receber a aplicação de vincos.

3.1.1.2. Dimensões: as dimensões da cabina estão especificadas no modelo constante da Figura 2.

3.1.1.3. Impressão: impressão na capa, na cor preta, dizeres “Justiça Eleitoral” e “Cabina de Votação”, com aposição do Brasão da República, selo de certificação do papelão e simbologia de identificação de material reciclável (na mesma face, no canto inferior direito ou esquerdo), na forma especificada e exemplificada no Anexo I-VI, Figura 4.

3.1.1.4. Sapata antiderrapante: em cada uma das abas inferiores da cabina de votação deverá ser aplicada solução emborrachada antiderrapante, conforme Figura 1.

3.1.1.5. Forma de dobramento: a cabina deverá conter os vincos e os cortes previstos na Figura 1.

3.1.2. Detalhamento do item 2 – Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022:

3.1.2.1. Material: papelão com, no mínimo, 500g/m², parede simples, 2,8mm (variação de 0,4mm), sendo o papel frontal (capa) do tipo celulose branca com 135g/m²; ondas (miolo) do tipo “B”, em papel *kraft* com 120g/m² e papel anterior (forro) com 200g/m². As dobras verticais e horizontais deverão receber a aplicação de vincos.

3.1.2.2. Dimensões: as dimensões da cabina estão especificadas no modelo constante do Anexo I-VI, Figura 3.

3.1.2.3. Impressão: impressão na capa, na cor preta, dizeres “Justiça Eleitoral” e “Cabina de Votação”, com aposição do Brasão da República, selo de certificação do papelão e simbologia de identificação de material reciclável (na mesma face, no canto inferior direito ou esquerdo), na forma especificada e exemplificada no Anexo I-VI, Figura 4.

3.1.2.4. Sapata antiderrapante: em cada uma das abas inferiores da cabina de votação deverá ser aplicada solução emborrachada antiderrapante, conforme Anexo I-VI, Figura 3.

3.1.2.5. Forma de dobramento: a cabina deverá conter os vincos e os cortes previstos na Figura 3, do Anexo I-VI.

3.1.3. Ficará à disposição dos interessados, na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, durante o prazo de publicidade da licitação, o modelo de cabina de votação utilizado pela Justiça Eleitoral, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail sealm@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas. O exemplar da cabina de votação não será fornecido, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

3.1.4. As cabinas de votação deverão ser:

3.1.4.1. Iguais ao modelo aprovado pelo TSE, conforme previsto no item 6.4.1 deste Termo de Referência.

3.1.4.2. Novas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.1.4.3. Entregues obrigatoriamente desmontadas, porém dobradas, em pacotes de 20 (vinte) unidades, de forma a facilitar a distribuição às zonas eleitorais. Caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 20 (vinte), um dos pacotes poderá ter quantidade diferente.

3.1.4.4. Acondicionadas de forma a garantir a segurança no transporte e manuseio dos pacotes, sem avarias.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. As cabinas de votação correspondentes aos pedidos do TSE deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 17 horas.

3.2.1.1. A Contratada deverá enviar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. As cabinas de votação correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados, ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega, que deverá ser feita com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, constam do Anexo I-III deste Termo de Referência.

3.2.3. O eventual extravio de lotes será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.2.4. O prazo de entrega será de até:

3.2.4.1. 40 (quarenta) dias corridos para contratos inferiores ou iguais a 5.000 unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

3.2.4.2. 50 (cinquenta) dias corridos para contratos superiores a 5.000 unidades e inferiores ou iguais a 10.000 unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

3.2.4.3. 60 (sessenta) dias corridos para contratos superiores a 10.000 unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.4.4. O prazo será sempre contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou editalícia em sentido contrário.

3.2.4.5. O prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no TSE ou regionais, ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

3.2.4.6. A contagem do período de atraso na entrega será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3.3. GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 30 (trinta) dias após a realização do segundo turno das Eleições 2026.

3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.3.3. O prazo para substituição ou reparo dos bens que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da notificação do Contratante.

3.3.4. As cabinas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos itens a serem substituídos.

3.3.5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos bens durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.3.6. A garantia tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o Contratante e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela Contratada.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.4.2.1. Ofícios;

3.4.2.2. Ordens de Serviço;

3.4.2.3. Mensagens escritas;

3.4.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.4.2.5. Termos de Recebimento;

3.4.2.6. Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.2. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

4.1.3. O fiscal técnico ou a comissão designada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme Anexo I-IV deste Termo de Referência, e remeter o processo à fiscalização administrativa. O recebimento definitivo compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no TRD.

4.1.3.1. Deverão passar por inspeção visual e acondicionamento na urna eletrônica um mínimo de 5 (cinco) unidades ou 1% (um por cento) das cabinas de cada entrega, o que for maior.

4.1.3.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.3.

4.1.3.4. A contratação poderá ser rescindida caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.3.5. O material reprovado permanecerá sob a guarda da Justiça Eleitoral que providenciará a devida destinação, quer seja o seu reaproveitamento ou a sua descaracterização para descarte.

4.1.3.6. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3.7. A parcela controversa deverá ser objeto de saneamento, com os devidos registros nos autos pelo fiscal técnico ou comissão designada.

4.1.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-V e observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários, shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa.

5.1.7. Comunicar ao Contratante imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

2025.00.00000000

Documento nº 3487892 v2

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a Contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.12. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do Contratante, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, não prorrogável.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 6 (seis) meses, não prorrogável.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.3.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.3.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual), da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.3.3. Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o comprovante de registro ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, relacionado à categoria e atividade listada abaixo, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido:

a) Categoria 8 – Indústria de papel e papelão; Atividade 2 – Fabricação de papel e papelão

6.3.3.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.3.3.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do IBAMA, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN IBAMA nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.3.3.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.3.3.4. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo".

6.3.4. Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o certificado FSC (*Forest Stewardship Council* – Conselho de Manejo Florestal), o Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, com *status* válido, tanto do fabricante do papel, quanto do fabricante do produto final, para certificar a origem controlada do insumo da madeira e a cadeia de custódia de toda a produção do papelão, a fim de comprovar que o material ofertado é proveniente de madeira de florestas com manejo responsável, cujo processo de extração ocorreu de forma adequada sob os pontos de vista ecológico, social e ambiental.

6.3.4.1. Para verificação dos certificados, a pesquisa pode ser feita no endereço eletrônico <https://brfsc.org/br-pt/certificacao/tipos-de-certificacao> e das licenças na [página de consulta](#) da FSC. Quanto ao selo Cerflor, informações podem ser coletadas na página de [Avaliação de Conformidade do Inmetro](#), acessando, ao lado esquerdo, o menu Cerflor – Certificação Florestal.

6.3.5. A cabina de votação deverá conter impressos, conforme figura 4 do Anexo I-VI deste Termo de Referência:

6.3.5.1. Selo de certificação de origem sustentável;

6.3.5.2. Simbologia de identificação de material reciclável para coleta seletiva.

6.3.6. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.

6.4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 3 (três) amostras do item ofertado em sua proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

6.4.1.1. As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificadas com as seguintes informações:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70095-901

PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º ____/20__

Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

Amostra – Item(ns):

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

E-mail:

Telefone:

6.4.1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação analisará as amostras no segundo dia útil após o pronunciamento da data, local e horário comunicados no Sistema *Comprasnet*.

6.4.1.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, somente na condição de expectadores, no Ed. Sede do TSE, em dia útil, local exato e horário (entre 13 e 18 horas) a serem comunicados pelo Pregoeiro com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6.4.1.4. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob pena de recusa e, consequentemente, desclassificação da proponente do certame.

6.4.1.5. Qualquer dano causado à amostra durante a avaliação não será objeto de ressarcimento pelo TSE à licitante.

6.4.1.6. A avaliação da amostra e a emissão do laudo de avaliação serão feitos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

6.4.1.7. Caso a amostra apresentada seja reprovada, admitir-se-á apresentação de nova amostra, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, uma única vez.

6.4.1.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6.4.1.9. As amostras entregues, independentemente da sua aprovação, permanecerão sob a guarda da Justiça Eleitoral que providenciará a devida destinação, quer seja o seu reaproveitamento ou a sua descaracterização para descarte.

6.4.2. Conjuntamente com a proposta, deverão ser apresentados o Certificado de Regularidade e o Certificado FSC (*Forest Stewardship Council* – Conselho de Manejo Florestal), o Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, conforme disposto nos itens 6.3.3 e 6.3.4 deste Termo de Referência.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

ANEXO I-I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel.:	

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabina de votação para as urnas eletrônicas UE2013 e UE2015	Unidade	60.546		
2	Cabina de votação para as urnas eletrônicas UE2020 e UE2022	Unidade	289.618		

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:
 O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a 60 dias) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II – QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Cabina de votação UE2013 e UE2015		Cabina de votação UE2020 e UE2022	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE-AC	-	-	500	1.300
TRE-AL	1.000	1.796	2.657	5.671
TRE-AM	2.640	3.000	4.850	5.000
TRE-AP	-	-	-	-
TRE-BA	5.000	11.000	20.000	33.000
TRE-CE	3.600	6.020	16.000	26.880
TRE-DF	2.050	2.200	7.250	7.500
TRE-ES	500	1.000	3.500	5.000
TRE-GO	1.800	4.800	7.370	20.000
TRE-MA	733	900	4.065	6.000
TRE-MG	-	-	25.000	26.000
TRE-MS	-	-	1.000	1.200
TRE-MT	1.300	1.495	6.000	7.200
TRE-PA	-	-	8.939	11.650
TRE-PB	-	-	5.000	6.000
TRE-PE	540	621	5.140	5.900
TRE-PI	-	-	3.820	7.640
TRE-PR	1.250	1.438	7.089	8.600
TRE-RJ	10.000	12.000	18.600	31.000
TRE-RN	-	-	3.500	4.500
TRE-RO	-	-	1.780	2.000
TRE-RR	-	-	692	845
TRE-RS	600	1.000	6.000	7.000
TRE-SC	126	140	5.520	5.720
TRE-SE	770	886	5.010	6.012
TRE-SP	4.000	12.250	32.000	40.000
TRE-TO	-	-	2.200	3.000
TSE	-	-	-	5.000
Total	35.909	60.546	203.482	289.618

ANEXO I-III – ENDEREÇOS DE ENTREGA (sujeitos a alteração)

TRE
AC
AL
AM
AP
BA
CE
DF
ES
GO
MA
MG
MS
MT
PA
PB
PE
PI
PR
RJ
RN
RO
RR
RS
SC
SE
SP
TO
TSE

ANEXO I-IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
1.2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?			
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	As cabinas de votação foram entregues com dobras não previstas, borrões, manchas, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, rasgos ou quaisquer marcas que prejudiquem sua integridade?			
2.2	As cabinas de votação possuem as dimensões exigidas contratualmente?			
2.3	As cabinas de votação foram entregues dobradas, em pacotes de 20 unidades? (caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 20, um dos pacotes poderá ter quantidade diferente.)			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
4	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato nº xx/xxxx.
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres: a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. c) Cumprir com as obrigações previstas no contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Contratante será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br. 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Contratante.

ANEXO I-VI - DESCRIÇÃO DA CABINA DE VOTAÇÃO

Figura 1 – Dobramento e impressão da cabina de votação UE2013 e UE2015 (item 1)

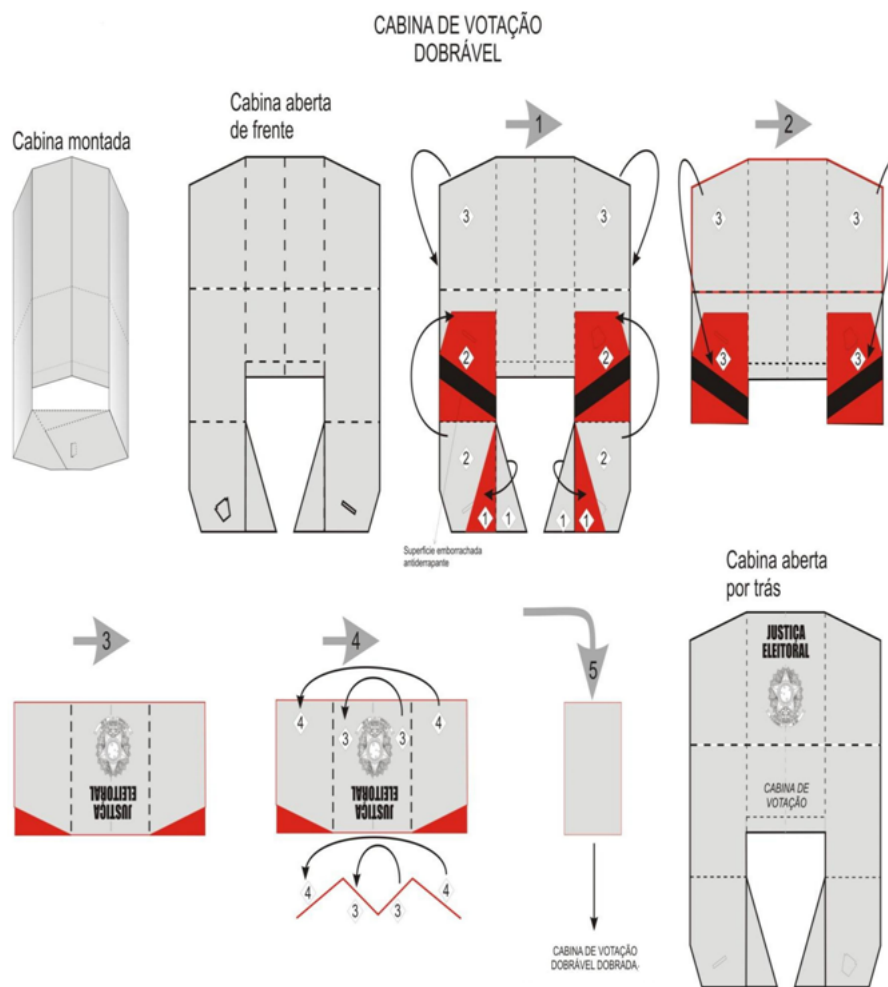


Figura 2 – Dimensões das cabinas de votação UE2013 e UE2015 (item 1)

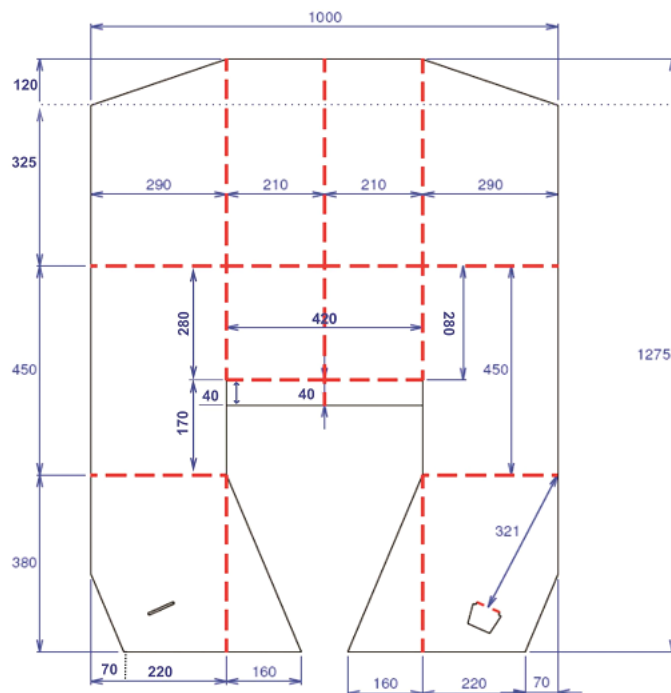


Figura 3 – Dimensões da cabina de votação UE2020 e UE2022 (item 2)

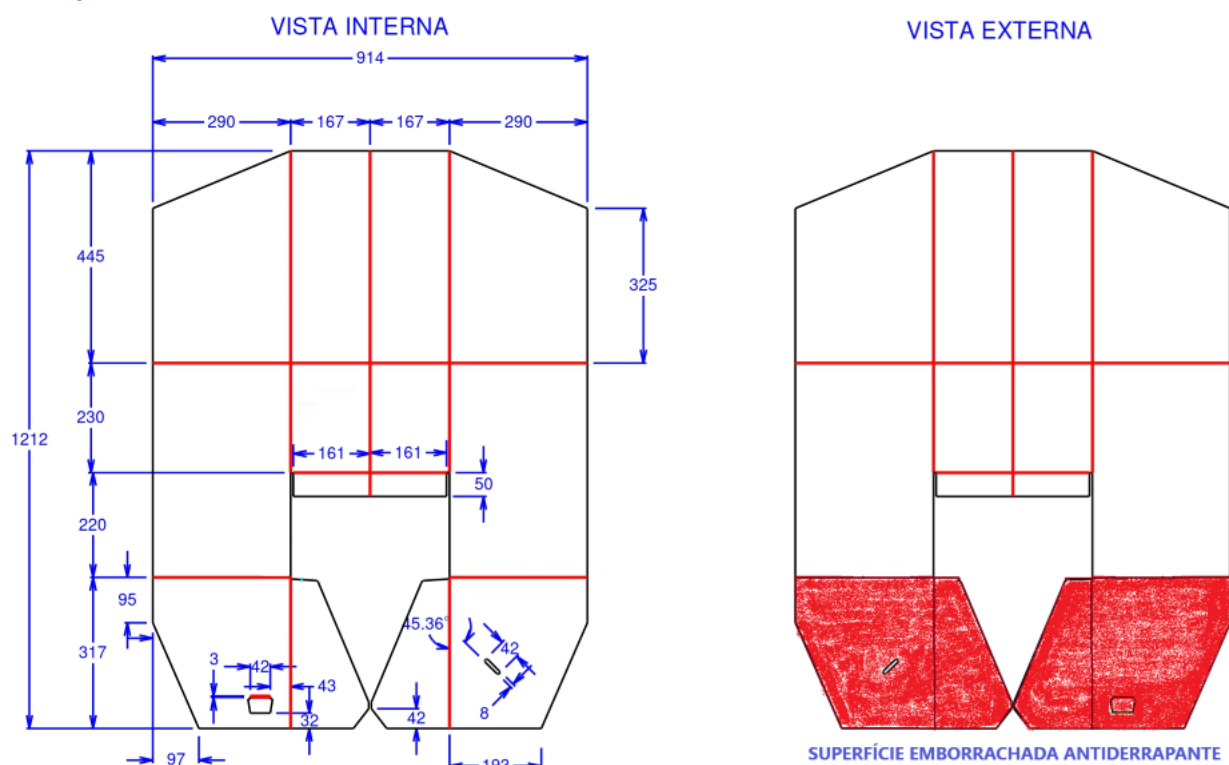
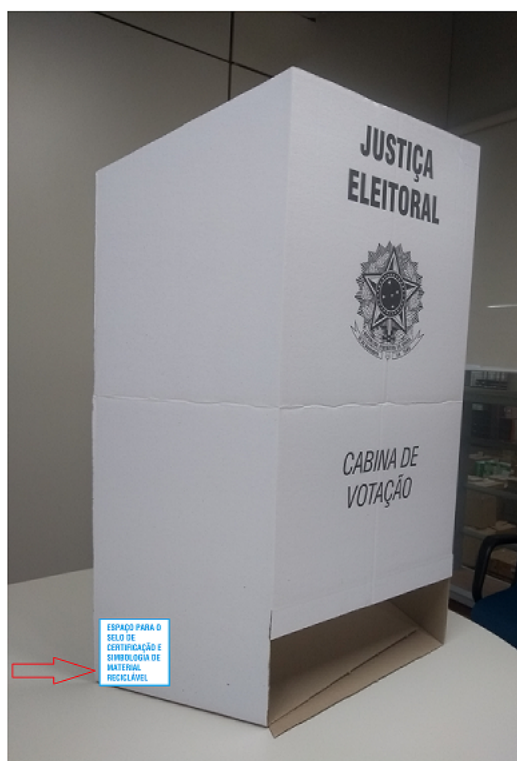


Figura 4 – Cabina com Selo de Certificação e Modelo dos Elementos Impressos

MODELO DOS ELEMENTOS IMPRESSOS



**JUSTIÇA
ELEITORAL**



**CABINA DE
VOTAÇÃO**

Fonte:
Helvetica
condensada
em negrito

ANEXO I-VII – SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do item em atraso

ITEM	
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento c
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeit

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

- 4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
- 4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
- 4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
 - 4.3.1. Se a parte recebida do objeto não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o objeto indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.
- 4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 5.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
- 5.7. os antecedentes.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a ContratadaA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-VIII – HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação técnica

1.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1.1 Será considerado objeto compatível o fornecimento de caixa de papelão para embalagem e transporte de material, caixa arquivo em papelão para arquivamento de documentos e similares, comprovando-se, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total a ser registrado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.1.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou para contratos em andamento, cujas entregas já realizadas contemplem o quantitativo mínimo exigido.

1.2. Habilitação Jurídica

1.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. Habilitação econômico financeira

Considerando as especificidades e a relevância orçamentária da presente contratação, recomenda-se que, no edital e/ou no contrato, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sejam exigidos para fins de habilitação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário individual; ou

2025.00.000003255-9

Documento nº 3487892 v2

6.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar:

- a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1.
- b) patrimônio líquido não inferior a 5% do valor anual da proposta ou não inferior a 10% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

6.2. No caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas deverão ser exigidos:

- a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3.
- b) patrimônio líquido não inferior a 6,5% do valor anual da proposta ou não inferior a 13% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1,3.

6.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de consórcio de empresas, o cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado, observada a proporção de participação no consórcio.

6.4. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no item 6.1.

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **16/01/2026, às 15:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3487892&crc=3BC46A7D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3487892&crc=3BC46A7D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3487892&crc=3BC46A7D), informando, caso não preenchido, o código verificador **3487892** e o código CRC **3BC46A7D**.

Criado por [diego.felisbino](#), versão 2 por [diego.felisbino](#) em 15/01/2026 18:02:40.